Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 142/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 110/2009

Nº DO PROJETO: 142/2009

RECEBIDA EM: 28 de maio de 2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
(aquisição de imóvel onde será instalada a Garagem Municipal)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de junho de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 2 de junho de 2009

RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de junho de 2009
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB e Valmir Tasca – DEM.
Ausentes, os vereadores Nelson Bertani – PDT e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de junho de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de junho de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 334/2009

Lei nº 3185, de 16 de junho de 2009.

Decreto nº 5462, de 16 de junho de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4609, do dia 18 de junho de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4609 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.185, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Ativos no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1501 R$ 210.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Alienação de Bens Ativos não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Receitas de Alienações de Bens Móveis	2210.02.00.00	1501	R$	210.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÒ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.462, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.185, de 16 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Ativos no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS — Fonte
06.03 – DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1501 R$ 210.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.185, de 16 de junho de 2009 , serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Alienação de Bens Ativos não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Receitas de Alienações de Bens Móveis	2210.02.00.00	1501	R$	210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÒ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 142/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Ativos no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	210.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Alienação de Bens Ativos não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– Receitas de Alienações de Bens Móveis	2210.02.00.00	1501	R$	210.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Jun-2009-17:24-004139-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 142/2009

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **projeto de lei n° 142/2009**, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Referido projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis através da Mensagem n° 110/2009, assinada pelo Prefeito Municipal, Senhor Roberto Viganó, o qual justifica a necessidade do Crédito Adicional Especial para aquisição de imóvel onde será instalada a **estrutura da Garagem Municipal**.

Para dar suporte ao Crédito, será acrescido no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Aquisição de Imóveis – Fonte 1501, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento – Aquisição de Imóveis.

Sendo que a matéria encontra-se amparada legalmente, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 9 de junho de 2009.

Valmir Tasca (DEM) - Membro

William Machado (PMDB) - Membro

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 142/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 142/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Aquisição de Imóveis – Fonte 1501, dentro da na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento – Aquisição de Imóveis para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.5.90.61.00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de Alienação de Bens Ativos – fonte 1501, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, com base no que disciplina o art.

43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*

***§ 3º**. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

***§ 4º**. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina, observado ainda o contido na Lei complementar nº 101, de 04.05.2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

"**Art.167** – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 2 de junho de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Mai-2009-13:57-04407-2/2

MENSAGEM Nº 110/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Recorremos à presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa os inclusos Projetos de Lei que propõe à abertura de **Crédito Adicional Especial** e **Crédito Especial**, para aquisição de imóvel onde será instalada a Estrutura da Garagem Municipal, conforme segue:

- **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

- **Crédito Especial**, no valor de R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais).

Contando com a aprovação dos presentes Projetos, solicitamos que os mesmos sejam votados em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 142/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Ativos no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	210.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Alienação de Bens Ativos não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Receitas de Alienações de Bens Móveis	2210.02.00.00	1501	R$	210.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA